



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do CEAM – Centro Educacional de Atendimento Multidisciplinar, vinculado à estrutura da Divisão Municipal de Educação, e dá outras providências”.

OSCAR LUIZ CORRÊA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **“CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR – CEAM”**, vinculado à estrutura administrativa da Divisão Municipal de Educação – DIME, para atendimento educacional dos alunos da rede pública municipal de ensino, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo único: O CEAM se destinará ao atendimento educacional especializado e ao suporte multidisciplinar tanto aos alunos público-alvo da educação especial, congregando o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, segundo as diretrizes e disposições do Decreto federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, quanto aos demais alunos que necessitem de suporte pedagógico e/ou especializado e atendimento multidisciplinar, competindo-lhe:

- I - Coordenar a implementação da proposta de Educação Inclusiva em todas as instituições de ensino da rede pública municipal;
- II - Assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III - Institucionalizar o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
- IV - Maximizar o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- V - Promover, participar e divulgar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;
 - VI - Planejar estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;
 - VII - Fomentar a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;
 - VIII - Adotar medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;
 - IX - Difundir e articular a adoção de práticas pedagógicas inclusivas para a formação continuada dos professores da rede pública municipal de ensino, para o atendimento educacional especializado e para a proposta de educação inclusiva;
 - X - Coordenar tecnicamente o trabalho de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissional de apoio escolar;
 - XI - Zelar pela acessibilidade a todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades e segmentos da Educação Básica;
 - XII - Assumir a articulação intersetorial na implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à Educação às pessoas com deficiência, público-alvo da Educação Especial e apoio pedagógico ou multidisciplinar aos alunos da rede pública municipal de ensino que deles necessitem.
- Art. 2º** - O CEAM deve garantir os serviços de apoio para atendimento ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e, ainda, àqueles com necessidades educacionais especiais que demandem apoio pedagógico e/ou especializado, prestados das seguintes formas:
- I - complementar à formação dos estudantes, como apoio permanente e limitado no tempo e na sua frequência às salas de recursos multifuncionais; ou
 - II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação;
 - III - com necessidades educacionais especiais consistentes em condições específicas do seu desenvolvimento, temporárias ou permanentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Parágrafo único: As atividades, projetos e atendimentos realizados pelo CEAM ocorrerão de forma integrada com o projeto pedagógico das escolas e com a inclusão dos alunos público-alvo da educação especial nas classes/turmas do ensino regular.

Art. 3º - Lei própria criará os empregos públicos e funções indispensáveis ao funcionamento do CEAM, definindo, inclusive, as especialidades profissionais dos integrantes da equipe multidisciplinar e os profissionais de que trata a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º - O CEAM será instalado e funcionará na Rua Papa João XXIII, nº 66, bairro Centro, no Município de Icém.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da adequação do imóvel, mobiliário e equipamentos necessários correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Decreto do Poder Executivo disporá das normas de funcionamento e dos serviços prestados pelo CEAM.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.479/2001, de 25 de abril de 2001.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de setembro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixada no local de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

JOÃO ROMERO NETO
Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal